

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO, APOIO E SUPORTE AOS ALUNOS ELEGÍVEIS AOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – E.E. PROF. FRANCISCO MARIANO DA COSTA

A Direção da **E.E. PROF. FRANCISCO MARIANO DA COSTA**, localizada a Rua Professora Laura Fernandes de Campos Ferrari, n 47, Jardim Novo Horizonte, Piracicaba – SP, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino de Piracicaba, torna público o Processo Seletivo Simplificado - PSS para seleção de Agente de Organização Escolar

- AOE, para atuar no acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, com supervisão e acompanhamento da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CECTD) desta URE, conforme as condições estabelecidas neste edital.

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente processo seletivo destina-se à seleção de AOE, **Cadastro Reserva**, para atuar no acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, conforme Resolução SE nº 52/2011, alterada pela Resolução SEDUC nº 142/2025.

A seleção ocorrerá com base na efetivação da inscrição realizada no Banco de Talentos.

A seleção será realizada mediante análise documental e entrevista, considerando perfil profissional, formação compatível com atuação, comunicação e postura profissional, e disponibilidade para o exercício das atribuições.

II – DAS VAGAS

A E.E. Prof Francisco Mariano da Costa tem por objetivo formar cadastro reserva para atuação de AOE junto aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial

III – DOS PRÉ-REQUISITOS

O candidato deverá atender os seguintes requisitos:

a) possuir formação específica, **com carga horária mínima de cento e oitenta horas, que habilite o profissional a atuar no acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial; ou**

b) estar cursando ou manifestar interesse em cursar a formação referida na alínea “a”, quando não concluída no ato da inscrição, **desde que conclua no prazo máximo de até três meses, contados a partir do início do exercício na função de AOE- apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial.**

O candidato que possuir vínculo ativo junto à SEDUC, na condição de AOE efetivo, estável ou contratado por tempo determinado, deverá apresentar, na data da entrevista, declaração em papel timbrado, assinada e carimbada pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, contendo todas as informações referentes ao seu vínculo funcional.

IV- DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CANDIDATOS A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O candidato, sob as penas da lei, deverá atender, na data do exercício da função, aos seguintes pré-requisitos, nos termos da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, e alterações posteriores:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- b) possuir, na data da contratação, idade mínima de dezoito anos completos;
- c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- e) ter concluído o Ensino Médio;
- f) não possuir antecedentes criminais, em âmbito estadual e federal, encontrando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- g) ter sido aprovado no processo seletivo previsto neste edital;
- h) apresentar aptidão física e mental para o desempenho das atribuições da função;
- i) conhecer e concordar com todas as condições estabelecidas neste edital.

V – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

Não haverá alteração de vencimentos ou jornada, uma vez que as atividades estão previstas nas atribuições do AOE.

A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de forma presencial, vedado o regime de teletrabalho.

VI – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

O candidato exercerá, quando selecionado, as atribuições previstas na Resolução SE nº 52/2011 e na Resolução SEDUC nº 142/2025, referentes ao acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, nas atividades de vida diária e/ou escolares, visando garantir acesso, permanência e participação.

O profissional poderá atender mais de um estudante, de forma compartilhada conforme a avaliação da equipe escolar, no apoio dentro e fora da sala de aula, caso necessário, nos termos da Resolução SEDUC 129/2025.

Obs.: Os documentos apresentados acima, em caso de possível contratação futura não dispensa a obridos documento solicitados no capítulo IV.

VII – DA INSCRIÇÃO

O candidato que constar no contingente dos inscritos no BT, deverá realizar sua inscrição, nesta unidade escolar, **a partir de 22/05/2026 até 26/05/2026 através de ficha de inscrição na unidade escolar.**

Na entrevista, o candidato com vínculo na SEDUC ou candidato à contratação deverá apresentar todo os documentos comprobatórios atualizados, conforme previsto no presente edital.

VIII – DOS DOCUMENTOS

Para entrevista, o candidato deverá apresentar:

Declaração em papel timbrado, assinada e carimbada pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, contendo todas as informações referentes ao seu vínculo funcional, se for vinculado, ou os documentos pertinentes, em caso de não ser vinculado; e

Certificado ou diploma de conclusão, ou, alternativamente, declaração de matrícula e/ou manifestação formal de interesse em curso de 180 horas, que habilite para o acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis para a Educação Especial.

IX– DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA E DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Os candidatos que se autodeclararem Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) poderão optar pela participação no sistema de pontuação diferenciada, nos termos da legislação vigente aplicável no âmbito do Estado de São Paulo.

Para fins de participação, o candidato deverá, cumulativamente:

I – realizar a autodeclaração no ato da inscrição, entregando na escola o ANEXO I preenchido, expresso deste Edital;

II – manifestar interesse na utilização da pontuação diferenciada;

III – apresentar documentação exigida, conforme orientações deste edital;

IV – declarar, sob as penas da lei, que não incorreu em falsidade em autodeclarações anteriores em processos seletivos públicos.

A veracidade da autodeclaração será aferida por meio de procedimento de heteroidentificação, conduzido por comissão designada para este fim, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

A heteroidentificação será realizada mediante análise fenotípica do candidato, podendo ocorrer de forma presencial ou, excepcionalmente, por meio de videoconferência, conforme convocação específica.

O candidato convocado deverá comparecer no dia, horário e formato estabelecidos, munido de documento oficial de identificação com foto, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Na hipótese de não confirmação da autodeclaração, o candidato será excluído do sistema de pontuação diferenciada, podendo permanecer na ampla concorrência, se não houver má-fé.

Constatada falsidade na autodeclaração, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Será assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação.

A participação no sistema de pontuação diferenciada não altera as demais condições de participação no processo seletivo.

X – DA ENTREVISTA

No mesmo dia da inscrição, após a conferência dos documentos e, estando em conformidade com o presente edital, será realizada entrevista conduzida pelo Diretor da Escola.

O processo seletivo será composto por análise documental e entrevista, considerando:

- a) perfil profissional;
- b) formação compatível;
- c) comunicação e postura;
- d) disponibilidade para o exercício das atribuições.

A participação no processo não implica obrigatoriedade de aproveitamento por parte da unidade escolar, configurando mera expectativa de direito.

XI – DO RESULTADO

O candidato selecionado será formalmente comunicado pelo Diretor Escolar.

Os demais permanecerão em cadastro reserva até o término da validade deste edital.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, pelos canais oficiais da URE e/ou da unidade escolar, a divulgação dos editais, das etapas do processo seletivo e de todas as publicações relacionadas aos processos dos quais venha a participar.

O AOE Contratado por Tempo Determinado selecionado para atuação na Educação Especial não terá seu contrato prorrogado em razão desta atuação.

Caso a unidade escolar de seleção seja distinta da unidade de exercício e/ou de classificação do candidato, caberá ao Diretor Escolar ou Diretor de Escola, em conjunto com a URE-SEPES, realizar os procedimentos administrativos pertinentes para movimentação do candidato selecionado.

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA (Preto, Pardo ou Indígena)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos do Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, que institui e disciplina o sistema de pontuação diferenciada em concursos públicos, conforme a Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, exclusivamente no âmbito do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, destinado à seleção de Agentes de Organização Escolar para fins de contratação nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16 de julho de 2009, para atuação nas unidades escolares das Unidades Regionais de Ensino, que:

1. Autodeclaro-me como: () Preto () Pardo () Indígena

2. Não fui eliminado(a) de qualquer concurso público ou processo seletivo realizado no âmbito do Estado de São Paulo, nem tive anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade de autodeclaração, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

3. Manifesto expressamente meu interesse em utilizar a pontuação diferenciada prevista na legislação vigente;

4. Estou ciente de que o critério para participação no sistema de pontuação diferenciada corresponde exclusivamente à fenotipia (aparência), não sendo considerados ancestralidade, sentimento de pertencimento ou quaisquer outros critérios;

5. Estou ciente de que a constatação de falsidade nesta autodeclaração implicará a aplicação das penalidades legais cabíveis, inclusive a eliminação do Processo Seletivo Simplificado em qualquer fase e a anulação da contratação, se houver, após regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a) por extenso